

RESUMO SIMPLES - CIÊNCIAS JURÍDICAS

PODER VINCULADO E DISCRICIONÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Melissa Casarini Ribeiro (melissa.ribeiro@ead.eduvaleavare.com.br)

Rafael Galli (rafaelgloberto@gmail.com)

Paulo Ignácio (paulo@gomesignacio.adv.br)

O presente resumo aborda, através de pesquisas teóricas, as vertentes de atuação dos agentes públicos na representação da administração pública. O exercício dos poderes administrativos não é uma faculdade, mas uma obrigação de agir, sendo que a lei estabelece competências que permitem aos agentes desempenhar determinadas funções. Dentro dessas competências, cabe-lhes satisfazer concretamente os interesses da coletividade. O poder vinculado e o poder discricionário são formas de atuação da Administração que se diferenciam pelo grau de liberdade concedido ao agente. No regime jurídico-administrativo, o poder discricionário é a prerrogativa conferida pelo ordenamento jurídico para a prática de atos administrativos com liberdade de escolha quanto à conveniência, oportunidade e conteúdo, permitindo ao administrador optar pela solução mais adequada ao caso, dentro da lei. Já nos atos administrativos vinculados não há espaço para apreciação subjetiva, pois o legislador ou a própria Administração já definiram todos os elementos do ato. Assim, o administrador deve agir estritamente conforme a lei, não podendo fixar interesse diverso, mesmo que coletivo, sob pena de violar os princípios da legalidade e impessoalidade. A atuação vinculada impede o afastamento do enunciado legal, estabelecendo o único comportamento possível, enquanto o discricionário, por sua vez, deixa margem para o administrador escolher, dentro

de limites legais, a conveniência e oportunidade do ato. Em contextos em que a lei é omissa, o juízo de oportunidade aproxima norma e fato, permitindo adequação às demandas sociais. Assim, o poder vinculado assegura segurança e uniformidade, enquanto o discricionário garante flexibilidade, sempre respeitando parâmetros legais e constitucionais.

Palavras-chave: agente; competência; dever-poder; discricionário; vinculado.